

res de Autoridade Sanitária Veterinária e Fitossanitária Nacional e de Autoridade responsável pela gestão do Sistema de Segurança Alimentar;

3 — Considerando, que ao grupo de pessoal técnico superior licenciado em medicina veterinária está cometida a missão de inspeção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos e produtos da pesca; controlos oficiais, regras de higiene gerais e específicas aplicáveis aos géneros alimentícios e estabelecimentos; epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças;

4 — Considerando a nova estrutura orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, bem como as unidades orgânicas flexíveis da DGAV, criadas pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

5 — Considerando o largo hiato temporal decorrido desde a data da abertura do concurso até ao presente momento;

6 — Considerando o reconhecimento por Despacho de 26 de março de 2015 de Sua Excelência, a Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, da necessidade deste recrutamento mostrando relevância desta atividade profissional na atividade económica e nas exportações nacionais bem como a forte redução dos recursos humanos da DGAV nesta área, foi autorizado por Despacho de 30 de julho de 2015 de Sua Excelência, o Secretário de Estado da Administração Pública, procedimento concursal com vista à ocupação de treze postos de trabalho, previstos e não ocupados, para técnicos superiores licenciados em medicina veterinária;

7 — Considerando que nos últimos 4 anos, se verificou a saída de 76 técnicos superiores licenciados em medicina veterinária, resultando por comparação a janeiro de 2011, um saldo negativo de 61 técnicos com este perfil, afetando predominantemente, os serviços operativos regionais a quem está atribuída a inspeção sanitária, urgindo por consequência, proceder rapidamente à renovação de pessoal sob pena de comprometer os objetivos gizados para a atividade inspetiva;

8 — Considerando que o atraso que poderá advir por via da interposição de recurso inviabilizará o início imediato de funções dos trabalhadores, com graves repercussões no planeamento operacional, suscetível de causar insanável prejuízo na salvaguarda dos interesses dos cidadãos;

9 — Considerando que em determinadas circunstâncias, embora, sopesando o interesse e ordem de saúde e higiene pública, é permitido ao autor do ato de homologação, com vista a evitar o prejuízo público, tomar a iniciativa de pôr em marcha a execução do ato;

10 — Considerando por fim, que essa decisão, não ofende garantias constitucionais dos interessados, na medida em que não preclude nem ofende o princípio da tutela jurisdicional efetiva consagrado nos artigos 20.º e 268.º da Constituição da República Portuguesa;

Tudo visto e ponderado, determino:

I. Ao abrigo da 2.ª parte do n.º 1, do artigo 170.º do CPA, os recursos interpostos do ato de homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para o preenchimento de treze lugares na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da DGAV, abertos pelos Avisos n.ºs 426 e 427/2016, publicados no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro de 2016, e Avisos n.ºs 764 e 765/2016, publicados no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, de 25 de janeiro de 2016, deverão ter efeito meramente devolutivo, não suspendendo a eficácia do ato recorrido, uma vez que a não execução imediata do ato é suscetível de causar grave prejuízo ao interesse público;

II. O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

310283552

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2059/2017

A Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro, visando preparar, apresentar e assegurar a defesa da proposta de extensão da plataforma continental portuguesa perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas.

O mandato da EMEPC foi sucessivamente prorrogado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2006, de 14 de março, 55/2007, de 4 de abril, e 32/2009, de 16 de abril.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, conjugada com o disposto na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea *p*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, estendeu o mandato da Estrutura de Missão até 31 de dezembro de 2016.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, redefiniu e prorrogou até 31 de dezembro de 2019 o referido mandato, com vista à defesa e reforço das pretensões nacionais, designadamente à integração numa Adenda dos dados e informação adquiridos

desde 2009, a par do desenvolvimento do conhecimento respeitante às áreas envolvidas, tendo em vista dotar o país de uma maior capacidade técnica, científica e jurídica.

Assim, tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas e, bem assim, de garantir a conclusão dos trabalhos necessários ao reforço da solução jurídica e técnica e à defesa da proposta apresentada junto da CLPC, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro:

1 — Designo como Adjunto da Responsável da EMEPC, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, o Professor Doutor Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira.

2 — É publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a nota curricular do designado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota Curricular

Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira nasceu em Lisboa, em 1970.

Geólogo doutorado em geoquímica e petrologia pela Universidade de Évora.

Docente no Departamento de Geociências da Universidade de Évora entre 2000 e 2012.

Adjunto do Responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) desde novembro de 2012.

Coordenador de várias campanhas oceanográficas promovidas pela EMEPC no Atlântico Norte.

Participou em vários projetos de investigação financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sendo autor/coautor de 20 artigos em revistas ISI.

Membro da Comissão Jurídica e Técnica da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos desde 2012.

310279373

Despacho n.º 2060/2017

A Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro, visando preparar, apresentar e assegurar a defesa da proposta de extensão da plataforma continental portuguesa perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas.

O mandato da EMEPC foi sucessivamente prorrogado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2006, de 14 de março, 55/2007, de 4 de abril, e 32/2009, de 16 de abril.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, conjugada com o disposto na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea *p*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, estendeu o mandato da Estrutura de Missão até 31 de dezembro de 2016.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, redefiniu e prorrogou até 31 de dezembro de 2019 o referido mandato, com vista à defesa e reforço das pretensões nacionais, designadamente à integração numa Adenda dos dados e informação adquiridos desde 2009, a par do desenvolvimento do conhecimento respeitante às áreas envolvidas, tendo em vista dotar o país de uma maior capacidade técnica, científica e jurídica.

Assim, tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas e, bem assim, de garantir a conclusão dos trabalhos necessários ao reforço da solução jurídica e técnica e à defesa da proposta apresentada junto da CLPC, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro:

1 — Designo como Adjunto da Responsável da EMEPC, nos termos da alínea *b*) do n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, e da alínea *b*) do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, o Licenciado Nuno Filipe Lopes Martins Paixão.

2 — É publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a nota curricular do designado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de julho de 2016.

17 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota Curricular

Nuno Filipe Lopes Martins Paixão nasceu a 9 de junho de 1974.

É licenciado em Relações Internacionais, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1997), e pós-graduado em Relações Internacionais, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (1999).

Foi Adjunto do Ministro da Cultura no XXI Governo Constitucional, de novembro de 2015 a abril de 2016.

Iniciou as funções de Assessor Parlamentar da Divisão de Relações Internacionais da Assembleia da República em 2000, no âmbito das quais foi nomeado Ponto Focal para os Projetos de Twinning e Coordenador do Programa de Cooperação Parlamentar com a Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe (2001-2002 e 2005-2016). Foi, igualmente, Assessor dos Grupos Parlamentares de Amizade com o Azerbaijão, Geórgia, Israel, Rússia, Ucrânia, Noruega, São Tomé e Príncipe e Sérvia, assim como das Delegações portuguesas na União Interparlamentar, na Assembleia Parlamentar do Mediterrâneo e na Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, tendo assessorado o Presidente desta Organização (2008 a 2010).

No âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exerceu funções como Técnico da Estrutura de Missão para a Organização e Logística da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, em 2000.

Entre 2002 e 2008, coordenou uma publicação da Assembleia da República, tendo publicado três edições como coautor.

310279973

Despacho n.º 2061/2017

O Programa do XXI Governo Constitucional preconiza um paradigma de desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável, apostando no Mar como designio nacional, numa política de transversalidade e concretizada, designadamente, na dinamização da atividade portuária e na simplificação administrativa;

Os portos nacionais constituem um pilar fundamental para o desenvolvimento económico, sobretudo na alavancagem das exportações, pelo que a modernização dos portos nacionais, nas suas diversas vertentes, potencia as vantagens competitivas do posicionamento estratégico do País de forma a garantir uma competitividade crescente a nível global;

A simplificação administrativa assume primordial importância, sendo estrutural a opção de eliminação da burocracia, tornando o Estado mais ágil, facilitando o exercício de atividades económicas, assegurando maior segurança e clareza nas relações administrativas, diminuindo os custos de contexto e aumentando a competitividade;

O Programa do XXI Governo Constitucional prevê a implementação da Janela Única Logística (JUL), como uma extensão do sistema da Janela Única Portuária (JUP) e da Fatura Única Portuária, atualmente em funcionamento em todos os portos nacionais, alargando-o a todos os meios de transporte terrestres, camião e comboio, em todos os portos portugueses e na ligação aos portos secos nacionais e espanhóis.

A JUL constitui a evolução natural da JUP, alargando-a ao *hinterland* dos portos, para um alcance completo em termos de gestão dos fluxos informacionais de toda a cadeia logística, simplificando e desmaterializando os procedimentos, tendo o projeto de construção da JUL por âmbito o desenho e implementação de um modelo de referência para a integração da informação referente ao transporte de mercadorias de e para os portos nacionais.

Tendo em conta a transversalidade da medida e o número de entidades envolvidas na sua concretização, considera-se necessário a constituição de um grupo de trabalho para levar a cabo a implementação da JUL.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — A criação de um grupo de trabalho com a missão de implementar a Janela Única Logística.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

a) O Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, que coordena.

b) O Diretor-Geral da Direção-Geral de Política do Mar;

c) Os Presidentes dos Conselhos de Administração das administrações portuárias;

d) A Presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A.

3 — Convida-se a participar no grupo de trabalho representantes do Ministro das Finanças, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira em razão da estratégia para o aumento da competitividade da economia nacional, sem prejuízo da participação de outras entidades que atualmente participam na Janela Única Portuária.

4 — Convida-se, ainda, a participar as Associações ou Organizações relacionadas com as cadeias logísticas e a restante atividade económica com elas relacionada.

5 — O grupo de trabalho extingue-se com a implementação da Janela Única Logística.

6 — O apoio logístico e administrativo às atividades do grupo de trabalho é assegurado pela Associação dos Portos de Portugal.

7 — Os membros do grupo de trabalho não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310280077

Despacho n.º 2062/2017

A Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro, visando preparar, apresentar e assegurar a defesa da proposta de extensão da plataforma continental portuguesa perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas.

O mandato da EMEPC foi sucessivamente prorrogado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2006, de 14 de março, 55/2007, de 4 de abril, e 32/2009, de 16 de abril.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, conjugada com o disposto na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea *p*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, estendeu o mandato da Estrutura de Missão até 31 de dezembro de 2016.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, redefiniu e prorrogou até 31 de dezembro de 2019 o referido mandato, com vista à defesa e reforço das pretensões nacionais, designadamente à integração numa Adenda dos dados e informação adquiridos desde 2009, a par do desenvolvimento do conhecimento respeitante às áreas envolvidas, tendo em vista dotar o país de uma maior capacidade técnica, científica e jurídica.

Assim, tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas e, bem assim, de garantir a conclusão dos trabalhos necessários ao reforço da solução jurídica e técnica e à defesa da proposta apresentada junto da CLPC, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro:

1 — Designo como Responsável da EMEPC, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, a Mestre Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal.

2 — É publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a nota curricular da designada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota Curricular

Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal nasceu no Porto, em 1967.

É Mestre em Relações Internacionais pela *Fletcher School of Law and Diplomacy, Tufts University, Massachusetts*, EUA, maio de 1994, e licenciada pela *College of William and Mary, Virginia*, EUA, maio de 1990.

É Responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental desde 1 de junho de 2016.

Foi Secretária de Estado da Cultura no XXI Governo Constitucional, de novembro de 2015 a abril de 2016.

Foi Chefe de Divisão da Divisão de Relações Internacionais, Assembleia da República, entre 2013 e 2015.

Iniciou a carreira de Assessora Parlamentar de Relações Internacionais na Assembleia da República em 2000.

Integrou a Missão da Assembleia da República de cooperação bilateral a Timor-Leste para apoio ao Conselho Nacional e à Assembleia Constituinte, 2001 e 2002.

Foi Conselheira Política, Missão de Portugal junto às Nações Unidas, Nova Iorque, entre 2003 e 2006 e entre 2007 e 2008.

Foi Conselheira Política, Gabinete do Alto Representante das Nações Unidas para as Eleições na Costa do Marfim, ONU, Abidjan, Costa do Marfim em 2006.

Foi Professora voluntária do *Teach for America, South Bronx*, Nova Iorque, entre 1990 e 1992.

Foi Bolseira *Robert Schumann* no Parlamento Europeu, Bruxelas, Bélgica, em 1995.

Foi Bolseira da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), *Massachusetts* 1992-1994.

Foi Estudante da AFS na *George Madison High School* em Viena, Virgínia, EUA em 1985 e 1986.

310279519